

## CONVÊNIO – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA

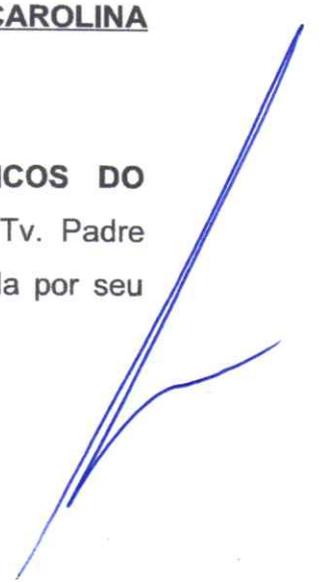
Por este instrumento e na melhor forma de direito, um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ - AMEPA**, CNPJ 05.078.449-0001-96, à Av. Governador José Malcher, 1074, Nazaré, CEP: 66.055-260, Belém-PA, representado por seu Presidente, **LÍBIO ARAÚJO MOURA**;

**ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP**, CNPJ 05.202.262-0001-52, Inscrição Estadual isenta, à Rua João Diogo, 70, Campina, CEP: 66.065-165, Belém-PA, representada por seu Presidente **ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO**;

**ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – AMATRA 8**, CNPJ nº. 04.572.996/0001-60, à Tv. Dom Pedro I, 750, CEP: 66050-100, Umarizal, Belém-PA, representada por seu Presidente, **ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS**;

**ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ – APEPA**, CNPJ: 34.639.617/0001-73, à Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém-PA, representada por seu Presidente **CAROLINA ORMANES MASSOUD**;

**ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ADPEP** – CNPJ: 34.655.522/0001-43, à Tv. Padre Prudêncio, 95, Comércio, CEP: 66019-080, Belém-PA, representada por seu Presidente **BRUNO BRAGA CAVALCANTE**;



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – ADEPOL** - CNPJ 14.699.987/0001-99, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 256, CEP 66023-700, Bairro Batista Campos, Belém-PA, representada por seu **FLAVIA RENATA RODRIGUES LEAL.**

De outro lado, ANA CAROLINA ZUQUE DE MEDEIROS, portador do CNPJ nº CPF 05087804110, localizado à AV. GOV JOSE MALCHER, 1423, APTO 2303, CEP66060230, Belém - PA, Fone: 17996227974, doravante denominado **CONVENIADO(A)**, resolvem, levando em consideração o propósito das partes em solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas abaixo: representada por seu presidente

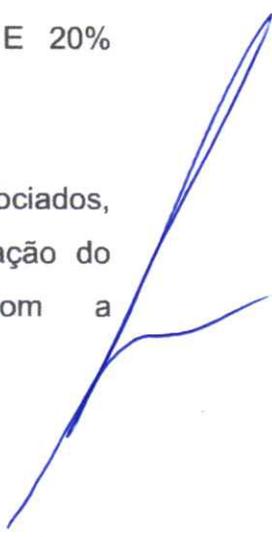
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objeto a prestação de serviços de CONSULTAS MEDICAS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA, oferecidos por ANA CAROLINA ZUQUE DE MEDEIROS NA MODALIDADE ONLINE E PRESENCIAL, para associados e seus dependentes legais, assim como funcionários da **AMEPA/AMPEP/AMATRA8/APEPA/ADPEP/ADEPOL**, devidamente identificados no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO DESCONTO**

I- valor do desconto será de 25%: EM CONSULTAS PRESENCIAIS E 20% EM CONSULTAS ONLINE.

1º. Para usufruir do desconto, objeto desta cláusula, os associados, dependentes e funcionários deverão apresentar, no ato da solicitação do serviço, documento que comprove o seu vínculo com a **AMEPA/AMPEP/AMATRA8/APEPA/ADPEP/ADEPOL.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – INADIMPLÊNCIA**

A **AMEPA/AMPEP/AMATRA8/APEPA/ADPEP/ADEPOL** não serão responsabilizadas por eventual mora ou inadimplência das obrigações assumidas pelos associados, dependentes e funcionários para com o **CONVENIADO (A)**, especialmente no que tange ao pagamento, ou seja, não possuem qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento ou inadimplemento dos serviços contratados pelo associado, decorrentes do presente convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DIVULGAÇÃO**

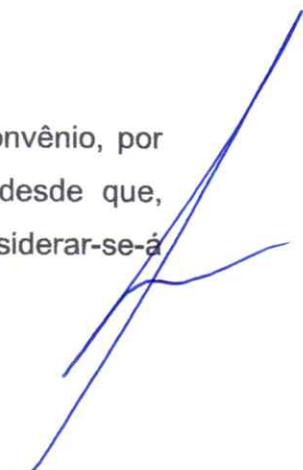
A **CONVENIADA** responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio, assim como, a **AMEPA/AMPEP/AMATRA8/APEPA/ADPEP** comprometem-se a divulgar o convênio em suas redes sociais, sites e grupos de WhatsApp, sem qualquer ônus para a **CONVENIADO(A)**, material este que devem ser disponibilizados pela **ANA CAROLINA ZUQUE DE MEDEIROS**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente convênio **vigora por prazo indeterminado**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sendo **renovado automaticamente a cada novo ano**. O desconto será mantido até o irresoluto prazo determinado neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

É facultado a qualquer uma das partes rescindirem o presente convênio, por conveniência ou por inadimplência das obrigações contraídas, desde que, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Também considerar-se-á



rescindido o presente documento caso alguma das partes viole as regras aqui acordadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belém (PA) para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA), 10 de MARÇO de 2025.



Documento assinado digitalmente  
ANA CAROLINA ZUQUE DE MEDEIROS  
Data: 10/03/2025 17:56:31 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

-----  
**CONVENIADO (A)**

-----  
**AMEPA**

-----  
**AMPEP**

---

**AMATRA8**

---

**APEPA**

---

**ADPEP**

---

**ADEPOL**